

EDITAL
N.º 406/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações, na Câmara Municipal de Oeiras no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 09/PM/2021, dando cumprimento ao despacho da Vereadora Dr.ª Joana Baptista de 03/10/2022 (com competência subdelegada nos termos do despacho n.º 64/2022, em substituição do Exmo. Senhor Vice-Presidente) que determinou a decisão final em sede do presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO, que em cumprimento do presente Edital que vai por mim assinado, se notifique o Exmo. Senhor Tiago Miguel Santos Matos Fernandes, na qualidade de proprietário do imóvel, sito na Rua Pero de Alenquer n.º 73, em Caxias, a título de decisão final, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

Na sequência de uma denuncia, e após a devida avaliação técnica por parte da unidade orgânica da Edilidade responsável por estas questões, Departamento de Gestão Urbanística, foi verificado pelos serviços municipais, a falta de licenciamento municipal para a realização da operação urbanística, no imóvel sito na morada supra, designadamente a edificação de um anexo no logradouro como ainda a alteração do revestimento cerâmico na zona de entrada do imóvel ao nível da cor e imagem em relação ao original.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE.

C. Do Cumprimento Voluntário

Poderá, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de receção do presente ofício, repor ao estado inicial, as alterações efetuadas na citada morada.

No caso de não cumprimento voluntário, no prazo estabelecido para o efeito:

- I. O presidente da Câmara Municipal poderá ordenar a reposição coerciva no imóvel, a expensas do notificado, debitando-lhe posteriormente os custos, conforme estimativa da Divisão de Equipamentos Municipais cuja cópia ora se anexa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106º, n.º 4, do RJUE;

- II. Para a execução coerciva desta medida, a CM Oeiras poderá tomar a posse administrativa do imóvel, nos termos previstos no artigo 107º, n.º 1 do RJUE, a qual mantém-se durante o período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística;
- III. Concomitantemente, poderá o notificado incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal.

Mais de informa que os factos em causa consubstanciam a prática de um ilícito contraordenacional, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea a) do RJUE punível com coima graduada de €500,00 a €200.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 a €450.000,00, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 12 de outubro de 2022


O CHEFE DE DIVISÃO

/CR

SAI-CMO/2022/22499

Processo n.º 500.10.415/2020/362

Nota: O endereço eletrónico correto do Município é geral@oeiras.pt

Artº	DESIGNAÇÃO			VALORES	
		Quantid.	Unid.	Unit.	Euros
1	Montagem de estaleiro, incluindo sinalização de obra, placa de obra conforme modelo aprovado pela CMO e todos os trabalhos necessários	1,00	Unid.	100,00 €	100,00 €
2	Desmontagem de estaleiro, incluindo remoção completa dos materiais utilizados, limpeza do local e reposição das condições conforme se encontravam anteriormente à empreitada	1,00	Unid.	150,00 €	150,00 €
3	Demolição das obras realizadas, nomeadamente a construção de um anexo no logradouro e a alteração do revestimnto na zona da entrada do imóvel" sem a respectiva licença municipal, incluindo reposição do seu estado inicial bem como todos os trabalhos necessários. Nota: Todos os resíduos produzidos deverão ser encaminhados para operadores de gestão de resíduos licenciados, devendo ser privilegiadas as operações de reutilização e/ou reciclagem face às de eliminação.	1,00	vg	950,00 €	950,00 €
TOTAL (sem IVA)					1 200,00 €